



Porto Ferreira

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PODER LEGISLATIVO

(e-DOLM)

PORTO FERREIRA | ESTADO DE SÃO PAULO

Instituído pela Lei nº 3.399, de 31 de outubro de 2017.

www.camaraportoferreira.sp.gov.br

Quarta-feira, 20 de março de 2024.

Edição nº 424

Página 1 de 2

MISSÃO

O Diário Oficial do Poder Legislativo foi criado com o intuito de dar publicidade e maior transparência aos atos oficiais da Câmara Municipal de Porto Ferreira. Publicado exclusivamente no portal www.camaraportoferreira.sp.gov.br, é uma ferramenta totalmente eletrônica e sustentável, que respeita o Meio Ambiente e os recursos públicos, otimizando a comunicação entre o Poder Legislativo e a população.

MESA DIRETORA

PRESIDENTE

Sérgio Rodrigo de Oliveira

VICE-PRESIDENTE

Élcio Gustavo Silveira Arruda

1ª SECRETÁRIA

Priscila Franco de Oliveira

2º SECRETÁRIO

Renato Pires da Rosa

ATO DE RATIFICAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2024

RATIFICO, por este Termo, a Contratação Direta - Dispensa de Licitação nº 007/2024, originada do Processo nº Int.076/2024 e fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, em consonância com o Parecer Jurídico e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe, cujo objeto é Contratação de serviços de hospedagem profissional do site oficial da Câmara Municipal de Porto Ferreira (www.camaraportoferreira.sp.gov.br) e sistema de hospedagem de correio eletrônico para uso do Corpo Legislativo e Administrativo da Câmara Municipal de Porto Ferreira, para a empresa LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A., inscrita no CNPJ sob nº **02.351.877/0001-52**. Sendo Assim, **AUTORIZO** a Realização da Contratação.

Porto Ferreira, 18 de março de 2024

SERGIO RODRIGO DE OLIVEIRA
Presidente



RESOLUÇÃO N.º 01/2024

“Concede revisão geral anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Porto Ferreira.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores Públicos ativos da Câmara Municipal de Porto Ferreira, bem como dos proventos e pensões dos inativos e pensionistas concedidos à luz dos artigos 3º e 6º da Emenda Constitucional 41/03 e o artigo 3º da Emenda Constitucional 47/05, no percentual total de 5,62% (cinco vírgula sessenta e dois por cento) sobre as remunerações do serviço público municipal.

Parágrafo único. Fica ainda o Poder Legislativo autorizado a conceder reajuste de 5,62% (cinco vírgula sessenta e dois por cento) sobre o valor relativo à bolsa auxílio dos estagiários.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando autorizada a suplementação se necessário.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de março de 2024.

Plenário Syrio Ignátios, 19 de março de 2024

SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra

FLAVIA APARECIDA FERRONATO
Diretora Legislativa

RESOLUÇÃO N.º 02/2024

“Concede auxílio alimentação aos funcionários ativos da Câmara Municipal e estagiários.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder a importância de R\$ 700,00 (setecentos reais), a partir de 1º de março de 2024, a título de auxílio alimentação aos Funcionários Ativos da Câmara Municipal e Estagiários.

Parágrafo único. Não terá direito a receber o auxílio de que trata esta Lei, o servidor ou estagiário que tiver tido no mês anterior faltas injustificadas, ou o servidor que cumprir penalidade disciplinar de multa ou suspensão no mês anterior a concessão do benefício.

Artigo 2º - O auxílio a que se refere o Artigo 1º não será incorporado para quaisquer efeitos ao vencimento ou salário.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2024.

Plenário Syrio Ignátios, 19 de março de 2024

SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra

FLAVIA APARECIDA FERRONATO
Diretora Legislativa